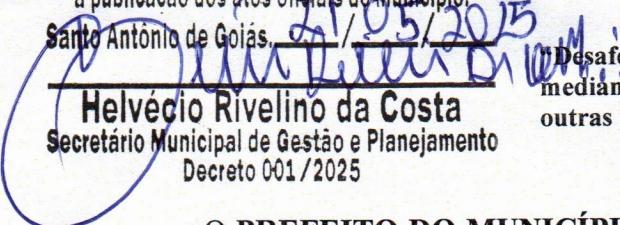




**LEI Nº 804/2025
CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado
nesta data, mediante afixação no placar destinado
à publicação dos atos oficiais do Município.

Santo Antônio de Goiás, 21/05/2025


Helvécio Rivelino da Costa
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto 001/2025

"Desafeta e autoriza a alienação de Áreas Públicas Municipais,
mediante processo de licitação na modalidade compatível e dá
outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Estado de Goiás, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam desafetadas e autorizado a alienação das Áreas Públicas Municipais, por força desta lei, mediante regular processo de licitação na modalidade compatível, as seguintes áreas públicas de propriedade municipal:

I – Área Institucional Externa 01, com área total 40.205,25m² (quarenta mil duzentos e cinco metros e vinte cinco centímetros quadrados), situado a Avenida Meia Ponte, do Loteamento Condomínio Agrovila Meia Ponte, em Santo Antônio de Goiás-GO; com as seguintes medidas e confrontações: Frente para Avenida Meia Ponte, mede 205,33 + D=24,77+20,71 metros; lado direito com Portaria-03 (Quadra 03) e Área Verde 01, mede 76,00 +D=50,41 +D=9,83 metros, lado esquerdo com Área Remanescente Código Incra: 930.210.259.462-1, mede 167,20 metros e fundo com Área Verde-02, mede 324,37 metros. **objeto da matrícula 5.770 do CRI de Santo Antônio de Goiás-GO.**

II – Área Institucional Externa 02, com área total 46.421,44m² (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado a Avenida Meia Ponte, do Loteamento Condomínio Agrovila Meia Ponte, em Santo Antônio de Goiás-GO; com as seguintes medidas e confrontações: Frente para Avenida Meia Ponte, mede 20,80 +D=24,77 + 330,04 metros; lado direito com Área Verde-29 e Área de Preservação Permanente-01, mede 69,29+64,38+8,22+14,34+35,87 metros, lado esquerdo com a Portaria 01 (Quadra 01), Rua AMP-02 e Área Verde 36, mede 53,72+D=10,58+D=51,83+D=18,10 metros e fundo com Área Verde-30 e Área Verde-36, mede 306,84 metros. **objeto da matrícula 5.771 do CRI de Santo Antônio de Goiás-GO.**

Fone: 62 3535-1950

prefeito@santoantoniodegoias.gov.br

Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lts. 43/46,

Vila Florença - Santo Antônio de Goiás - GO

CEP: 75375-000



Art. 2º - O valor do lance mínimo deverá ser apurado mediante avaliação a ser feita por comissão da Prefeitura designada para esse fim, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

Parágrafo único – A comissão designada poderá se valer, para fins de auxílio quando do levantamento de valor de mercado, de laudo de avaliação mercadológico, emitido por empresa do ramo imobiliário, com responsável técnico e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART.

Art. 3º - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

KLEBER COSME DE FREITAS
Prefeito Municipal

Fone: 62 3535-1950

prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br

**Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lts. 43/46,
Vila Florença - Santo Antônio de Goiás - GO**

CEP: 75375-000